



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei nº 1328, de 06 de dezembro de 2000

Aprova aberturas de créditos suplementares no mês setembro de 2000 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os créditos suplementares no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) ocorridos durante o mês de setembro do exercício financeiro de 2000 às dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 01- Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas

Unidade: 01- Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

13.07.021-2001-3.1.1.1.....	R\$ 2.000,00
Unidade: 02- Departamento de Saúde	
13.75.428.2002-3.1.1.1.....	R\$ 35.000,00
13.75.428.2003-3.1.1.1.....	R\$ 12.000,00
13.75.428.2005-3.1.1.1.....	<u>R\$ 14.000,00</u>
	R\$ 63.000,00

Art. 2º - Para fazer face aos créditos suplementares a que se referem o artigo 1º desta Lei ficam igualmente aprovadas as anulações orçamentárias no mês de setembro de 2000 no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 01- Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas

Unidade: 01- Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

13.07.021.2001-3.1.2.0.....	R\$ 2.000,00
13.07.021.2001-3.1.3.2.....	R\$ 1.000,00
13.75.428.1001-4.1.1.0.....	R\$ 1.000,00
13.75.428.1002-4.1.2.0.....	R\$ 9.000,00
13.75.428.1003-4.1.2.0.....	R\$ 1.000,00
13.75.428.2002-3.1.2.0.....	R\$ 2.000,00
13.75.428.2002-3.1.2.0.....	R\$ 11.000,00
13.75.428.2003-3.1.2.0.....	R\$ 8.000,00
13.75.428.2004-3.1.2.0.....	R\$ 3.000,00
13.75.428.2004-3.1.3.2.....	R\$ 7.000,00
13.75.428.2005-3.1.2.0.....	R\$ 9.000,00
13.75.428.2005-3.1.3.2.....	R\$ 1.000,00
13.75.428.2006-3.1.2.0.....	R\$ 500,00
13.75.428.2006-3.2.2.4.....	R\$ 6.000,00
13.75.428.2008-3.2.2.4.....	<u>R\$ 1.500,00</u>
	R\$ 63.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de dezembro de 2000.

Luiz Miranda de Resende
Prefeito Municipal

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças